



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – ADJUDICA o objeto: Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: POUSSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI CNPJ: 31.361.953/0001-09. Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Buerarema, 15 de Agosto de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI. ORGULHO DE VIVER AQUI

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024 – objetivando a Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: POUSSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI CNPJ: 31.361.953/0001-09. Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Buerarema, 15 de Agosto de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

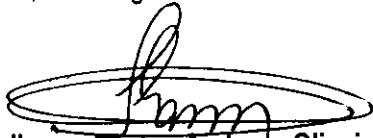
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – Objeto: Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI CNPJ: 31.361.953/0001-09. Vigência: 31 de Dezembro de 2024. Valor Global R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Buerarema, 15 de Agosto de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONTRATO



CONTRATO 103/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BUERAREMA E A EMPRESA POUSADA ABRAÇO
AMIGO EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.361.953/0001-09, estabelecida na Rua Nova do Godinho, nº 34, Casa, Bairro Saúde, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40.045-160, neste ato representada pelo Sr. Adilson Vicente da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 659.047.885-68, portador da Carteira de Identidade nº 0479152934, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Luiz Anselmo, nº 1.176, Edf. Santa Madalena, Apt. 001, Bairro Luiz Anselmo, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40.260-485, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato a prestação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia, conforme especificações no instrumento convocatório, da Dispensa de Licitação N° 008/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária completa consistindo de serviço de hospedagem e alimentação no município de Salvador/Bahia, para pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio.	Diária	1000	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** e será pago de acordo com a prestação do serviço.
- 4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

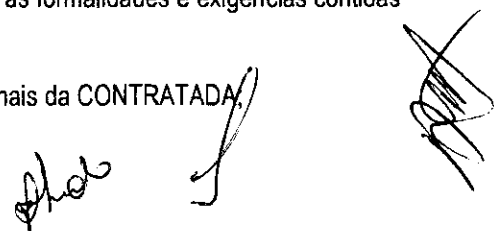
- a) Disponibilizar os serviços descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital da Dispensa 008/2024, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços prestados, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;



- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para prestação dos serviços licitados.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, na prestação dos serviços e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) Não poderá haver subcontratação dos serviços.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a prestação dos serviços;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços realmente prestados;
- f) Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**.





- h) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- b) A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

Ando *S* *[Signature]*



CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo da Dispensa de Licitação N° 008/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na formado § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda o Servidor **DANILO SILVA GUIMARÃES** – COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

12.2. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-BA, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Buerarema, 15 de Agosto de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Adilson Vicente da Silva Júnior
Pousada Abraço Amigo Eireli
Contratada

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 069.801.575-60



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano XII - Edição nº 01544 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa Oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8101B55CC0FEC5D50C1A885F06F0529A

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES DISPENSA 008/2024
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 009/2024
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8101B55CC0FEC5D50C1A885F06F0529A

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



prefeitura.de.buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – ADJUDICA o objeto: Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: Pousada Abraço Amigo Eireli CNPJ: 31.361.953/0001-09, no lote único, totalizando um valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência: 31/12/2024. Valor Global 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Buerarema, 15 de Agosto de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024 – objetivando a Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: Pousada Abraço Amigo Eireli CNPJ: 31.361.953/0001-09, no lote único, totalizando um valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência: 31/12/2024. Valor Global 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Buerarema, 15 de Agosto de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – Objeto: Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: Pousada Abraço Amigo Eireli CNPJ: 31.361.953/0001-09, no lote único, totalizando um valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência: 31 de Dezembro de 2024. Valor Global 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Buerarema, 15 de Agosto de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EA90D0BFC8CF26C87F267B80EFB10DAB

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – Pousada Abraço Amigo Eireli CNPJ: 31.361.953/0001-09 – **OBJETO**: Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia; **Data do Contrato**: 15/08/2024; **Prazo do Contrato**: 31/12/2024; **Valor Global do Contrato** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 15 de Agosto de 2024 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br